



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023

CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E
A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE
ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO,
ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO -
ACOPAM, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, e de outro lado, a Sociedade Empresarial **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM**, CNPJ 54.222.886/0001-47, com sede à Rua SH-5, Nº 137, Quadra 08 – Lote 18 – Casa 2, bairro Santo Hilário/ Expansão, no Município de Goiânia - GO, CEP 74.781-238, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **DANIEL LUIZ BRITO**, Advogado e Administrador, divorciado, **OAB/GO 45.596**, devidamente empossado em 05 de fevereiro de 2024, conforme Ata da Assembléia Geral, portador da **CIRG nº 1891071-8**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do **CPF nº 023.593.871-89**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 026/2025, referente ao **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 416, de 01 de junho de 2023, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva nos cargos de Professor, Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI), Bibliotecário e Engenheiro Civil, incluindo preparação, elaboração e confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos, e processamento de resultados de todo Processo”- Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa MT**, incluindo suporte técnico, hospedagem em nuvem e atualizações periódicas editalícias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 006/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 14.350,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), para o período de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- I – Entregar a mercadoria de acordo com as exigências do Edital;
- II – A mercadoria deve ser entregue com o padrão de qualidade e segurança ideais para consumo;
- III - arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- IV - assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;
- V - substituir imediatamente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, os serviços que se verificarem, desacordo com o especificado neste Edital;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- I - Disponibilizar as informações necessárias para a entrega das mercadorias;
- II - Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste contrato;
- III - Fiscalizar a execução dos serviços, informando eventuais problemas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de até 10% do valor total do contrato;

III - Rescisão contratual;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações no Município de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

I - Por inadimplemento de qualquer das partes;

II - Por conveniência da administração, mediante aviso prévio de 30 dias;

III - Por fato superveniente que torne a execução impossível.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**Ficha 068 - 01.05.02.04.122.0002.2204.0000.3.3.90.39.00 - REALIZAÇÃO DE
TESTE SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO — Outros Serviços de Terceiros –
PJ.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Jaciara - MT para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

São Pedro da Cipa, 10 de Abril de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

ASSINADO DIGITALMENTE
DANIEL LUIZ BRITO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO,
ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO – ACOPAM
CNPJ 54.222.886/0001-47
Repres pelo Presidente o Sr. DANIEL LUIZ BRITO
CIRG nº 1891071-8
CPF nº 023.593.871-89**

Testemunhas:

**Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT**

**Nome: Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970184-6 SSP/SP**